ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Aminadab Pereira de Sousa Neto, CPF: 017.260.473-77, RG: 1492165565 SSP-BA, residente e domiciliado em Avelino Lopes – PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, processo administrativo n.º 047/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para futuras prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal e secretarias, conforme termo de referência, anexo do edital de Pregão eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E DOS SANTOS SENA – ME					
CNPJ: 40.051.397/0001-65					
ENDEREÇO: Rod PI, 255, KM 1, Centro, CEP: 64.965-000, Em Avelino Lopes – PI					
REPRESENTANTE: Esdras dos Santos Sena					
LOTE I - SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lavagem simples com aspiração	Und.	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
2	Serviço de lavagem completa (pintura e motor com aspiração)	Und.	400	R$ 65,00	R$ 26.000,00
					R$ 44.000,00
LOTE II - SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lavagem simples com aspiração	Und.	400	R$ 66,00	R$ 26.400,00
2	Serviço de lavagem completa (pintura e motor com aspiração)	Und.	300	R$ 82,00	R$ 24.600,00
					R$ 51.000,00
LOTE III - SERVIÇOS DE LAVAGEM P/ MÁQUINAS PESADAS: PATROL, PÁ					

CARREGADEIRA RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lavagem e pulverização	Und.	300	R$ 258,00	R$ 77.400,00
					R$ 77.400,00
LOTE IV - SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE CAMIONETES, E CAMINHÕES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lubrificação por bico	Und.	10000	R$ 5,99	R$ 59.900,00
					R$ 59.900,00
LOTE V SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lavagem simples com aspiração	Und.	600	R$ 189,99	R$ 113.994,00
2	Serviço de lavagem completa (pitura e motor com aspiração)	Und.	400	R$ 149,99	R$ 59.996,00
3	Serviço de lubrificação por bico	Und.	10.000	R$ 5,99	R$ 59.900,00
					R$ 233.890,00
LOTE VI - SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lavagem simples com aspiração	Und.	150	R$ 174,99	R$ 26.248,50
2	Serviço de lavagem completa (pintura e motor com aspiração)	Und.	150	R$ 249,99	R$ 37.498,50
3	Serviço de lubrificação por bico	Und.	5000	R$ 5,99	R$ 29.950,00
					R$ 93.697,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Avelino Lopes – PI, 12 de setembro de 2023

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI, Gerenciador do SRP
Amiladab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR REGISTRADO

Esdras dos Santos Sena
CPF: 389.598.338-19

CONTRATO 047/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 SRP

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E ÔNIBUS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI E A EMPRESA E DOS SANTOS SENA – ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Aminadab Pereira de Sousa Neto, CPF: 017.260.473-77, RG: 1492165565 SSP-BA, residente e domiciliado em, Avelino Lopes – PI , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E DOS SANTOS SENA – ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 40.051.397/0001-65, com sede na Rod PI, 255, KM 1, Centro, CEP: 64.965-000, Em Avelino Lopes – PI, neste ato representado por Esdras dos Santos Sena, CPF: 389.598.338-19, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 047/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico 013/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a **prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal e secretarias** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: E DOS SANTOS SENA – ME					
CNPJ: 40.051.397/0001-65					
ENDEREÇO: Rod PI, 255, KM 1, Centro, CEP: 64.965-000, Em Avelino Lopes – PI					
REPRESENTANTE: Esdras dos Santos Sena					
LOTE I - SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lavagem simples com aspiração	Und.	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
2	Serviço de lavagem completa (pintura e motor com aspiração)	Und.	400	R$ 65,00	R$ 26.000,00
					R$ 44.000,00

LOTE II - SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lavagem simples com aspiração	Und.	400	R$ 66,00	R$ 26.400,00
2	Serviço de lavagem completa (pintura e motor com aspiração)	Und.	300	R$ 82,00	R$ 24.600,00
					R$ 51.000,00
LOTE III - SERVIÇOS DE LAVAGEM P/ MÁQUINAS PESADAS: PATROL, PÁ CARREGADEIRA RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lavagem e pulverização	Und.	300	R$ 258,00	R$ 77.400,00
					R$ 77.400,00
LOTE IV - SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE CAMIONETES, E CAMINHÕES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lubrificação por bico	Und.	10000	R$ 5,99	R$ 59.900,00
					R$ 59.900,00
LOTE V SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lavagem simples com aspiração	Und.	600	R$ 189,99	R$ 113.994,00
2	Serviço de lavagem completa (pitura e motor com aspiração)	Und.	400	R$ 149,99	R$ 59.996,00
3	Serviço de lubrificação por bico	Und.	10.000	R$ 5,99	R$ 59.900,00
					R$ 233.890,00
LOTE VI - SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de lavagem simples com aspiração	Und.	150	R$ 174,99	R$ 26.248,50
2	Serviço de lavagem completa (pintura e motor com aspiração)	Und.	150	R$ 249,99	R$ 37.498,50
3	Serviço de lubrificação por bico	Und.	5000	R$ 5,99	R$ 29.950,00
					R$ 93.697,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2023 e encerramento em 12/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R$ 559.887,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes fontes de recursos fpm, fms, fme, fmas, icms, iss e outros, em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

02 17 00	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.39	500
02 18 00	15.451.0005.2320.0000	3.3.90.39	500
02 19 00	12.365.0035.2260.0000	3.3.90.39	500
02 19 00	12.361.0032.2248.0000	3.3.90.39	553
02 20 00	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.39	500
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.39	500
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.39	600
02 21 00	08.244.0016.2150.0000	3.3.90.39	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Avelino Lopes – PI, 12 de setembro de 2023

P/ CONTRATANTE:

Aminadab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA:

Esdras dos Santos Sena
CPF: 389.598.338-19

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____